

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
4ª Sessão Ordinária de  
25/02/2013

Secretário

  
Wellington Rangel de Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 014/2013-L

DATA DA ENTRADA: 22 de fevereiro de 2013

AUTOR: Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo

ASSUNTO: Declara de utilidade pública a Lacos - Grupo de Apoio  
à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção.

Aprovado por unanimidade

Em 04/03/2013

APROVADO EM: 04/03/2013 - 5ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS.: Matéria simples

única discussão

votação nominal



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 14/2013-L, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.**

O Grupo Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção é uma associação civil sem fins lucrativos formada por profissionais de diversas áreas, sensíveis a questão da infância sem família. Fundada oficialmente em 01 de março de 2002 tem como objetivo principal desenvolver ações para garantir o direito de toda criança e adolescente efetivamente crescer em família e, se necessário seu abrigo, que esse seja provisório. Nesse sentido o grupo promove ações para estimular o desabrigo de criança/adolescentes; evitar que novos abrigamentos ocorram (trabalhando preventivamente famílias em crise); estimular e incentivar a guarda, tutela e adoção como meios de proporcionar o convívio familiar a essas crianças/adolescentes; apoiar famílias que tenham recebido uma criança/adolescente por meio da guarda, tutela ou adoção, etc. para isso desenvolve elevação de autoestima das pessoas atendidas.

Para atingir suas finalidades, o “LAÇOS” utiliza como fonte para sua manutenção recursos auferidos em campanhas. Pode ainda receber donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente ou espécie e organizar seu quadro de associados contribuintes.

Isso posto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 22/02/2013 - 12:06:54 01488/2013, de 22 de fevereiro de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/02/2013 - 12:06:54 01488/2013



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PROJETO DE LEI Nº 014/2013-L**

De 22 de fevereiro de 2013.

*Declara de utilidade pública a Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a “Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.079/0001-06, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Rua Sotero de Souza, nº 288, Centro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 22 de fevereiro de 2013.

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO – GUTO ISSA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/02/2013 - 12:06:54 01488/2013

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Atividade Econômica Principal (CNPJ) e das Atividades Econômicas Secundárias (CNPJ)

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.371.079/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LACOS GRUPO DE APOIO A CONVIVENCIA FAMILIAR E INCENTIVO A ADOCAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LACOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SOTERO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.130-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO ROQUE</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia <b>02/06/2010</b> às <b>11:25:43</b> (data e hora de Brasília).			

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

## ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO EM CARTELA Nº 111846

5

### **Capítulo I – Da denominação, Sede, Finalidade e Duração:**

**Artigo 1º** - Sob a denominação de "LAÇOS - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção", fica constituída uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem prazo determinado de duração, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de São Roque, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 1º** - No desenvolvimento de suas atividades o "LAÇOS" não poderá se vincular a qualquer partido político ou credo religioso.

**Parágrafo 2º** - Não constitui patrimônio de indivíduo, família ou entidade de classe e tem caráter filantrópico.

**Artigo 2º** - O "LAÇOS" tem como objetivos:

- 1) Atuar, através de organismos de participação social, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, principalmente no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária;
- 2) Incentivar e apoiar programas e projetos de prevenção do abandono, reintegração familiar e colocação em família substituta (guarda, tutela e adoção), através de trabalhos de orientação, apoio e apadrinhamento, entre outros, bem como desenvolver projetos complementares destinados à estes fins;
- 3) Orientar e apoiar famílias pretendentes à adoção e mesmo as que já adotaram, realizando palestras, debates, encontros, etc;
- 4) Divulgar e estimular a guarda, tutela e adoção, como alternativas à institucionalização de crianças e adolescentes vulneráveis e em situação de risco, demonstrando a sua importância através de palestras, publicações, depoimentos, etc.
- 5) Funcionar como organização voluntária auxiliar da Vara da Infância e Juventude, do Conselho Tutelar e demais órgãos competentes, nos assuntos relacionados aos demais objetivos.

**Artigo 3º** - A fim de realizar suas finalidades, o "LAÇOS" utilizará como fonte para sua manutenção recursos auferidos em campanhas através de seus departamentos e comissões; poderá ainda receber donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente ou espécie, receber subvenções federais, estaduais ou municipais e organizar seu quadro de associados contribuintes;

### **Capítulo II – Dos Associados – Direitos e Deveres:**

**Artigo 4º** - O "LAÇOS" é constituído de número ilimitado de associados, de qualquer nacionalidade ou condição social, desde que se identifiquem com sua finalidade, e serão assim constituídos:

- a) **Fundadores** – aqueles que assinarem a Ata da Fundação do "LAÇOS", ou se associarem até 60 (sessenta) dias da data de aprovação em Assembléia Geral do presente Estatuto;
- b) **Efetivos** – pessoas da comunidade, de reconhecida idoneidade moral, que se disponham a colaborar para a consecução dos objetivos da associação, aceitos nos termos do inciso 'd' deste artigo;
- c) **Contribuintes** – pessoas físicas ou jurídicas, sediadas no Brasil ou fora dele, que se inscreverem espontaneamente como tal e contribuirão mensal, trimestral, semestral ou anualmente, com quantias de livre decisão, mas regulares. Os contribuintes não serão associados nem terão direito a integrar a Assembléia Geral.
- d) **Colaboradores** – são voluntários que se identificam com os objetivos do "LAÇOS", trabalhando em prol da associação, por prazo indeterminado. Após o prazo ininterrupto de seis

VISTO

*[Handwritten signature]*

meses, o colaborador poderá pleitear seu ingresso no grupo, perante a primeira Assembleia Geral que suceder seu pedido, na condição de 'efetivo'.

**Parágrafo único:** Para ser admitido em seu quadro social, o colaborador deverá obter a maioria simples de votos favoráveis da Assembleia Geral.

**Artigo 5º** - São direitos dos associados, fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- a) Comparecer às Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado;
- c) Exercer cargo ou função por nomeação;
- d) Requerer, com no mínimo de 1/5 do corpo associativo, na plenitude de seus direitos e justificadamente, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- e) Apresentar propostas e sugestões de interesse da Sociedade à Diretoria Executiva;
- f) Comparecer às reuniões;
- g) Participar das atividades sociais;
- h) Eleger o Conselho Consultivo e a Diretoria Executiva;

**Parágrafo Único** – Sendo o associado contribuinte pessoa jurídica será representado por um único representante legal;

**Artigo 6º** - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto, as normas regulamentares e as decisões da Diretoria e do Conselho Consultivo;
- b) Zelar pelo bom nome da Associação;
- c) Acatar e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
- d) Exercer com zelo e eficiência o cargo ou função, em que tenham sido investidos;
- e) Pagar pontualmente as contribuições e os demais encargos sociais a que se obrigaram;
- f) Comparecer às reuniões ordinárias da Diretoria, quando convocados;

**Artigo 7º** - A Diretoria e o Conselho Consultivo em reunião conjunta, decidirão sobre a exclusão do associado cujo procedimento se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as obrigações do artigo anterior, facultando-lhe o exercício da ampla defesa.

**Artigo 8º** - O associado que desejar deixar o quadro societário encaminhará requerimento escrito, endereçado ao Presidente da Diretoria Executiva, que o levará para aprovação na Assembleia Geral seguinte.

**Artigo 9º** - Os associados não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações e compromissos da sociedade.

### Capítulo III – Dos Órgãos da Associação:

**Artigo 10** - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo;



*[Handwritten signature]*

## A – Da Assembléia Geral

**Artigo 11** - A Assembléia Geral é constituída por todos os associados que estiverem no gozo dos seus direitos e será convocada mediante edital afixado nas dependências da sede e/ou publicado em jornal de grande circulação no município, com antecedência mínima de oito dias da data da sua realização, com indicação da ordem do dia, local e horário de sua realização;

**Artigo 12** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o Conselho Consultivo e a Diretoria Executiva;
- b) Destituir o Conselho Consultivo e a Diretoria Executiva;
- c) Deliberar sobre a reforma deste estatuto, por proposta da Diretoria ou do Conselho Consultivo, ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados;
- d) Deliberar sobre qualquer medida de interesse da Associação, constante da ordem do dia;
- e) Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- f) Deliberar sobre a dissolução da Associação, mediante proposta da Diretoria Executiva e parecer do Conselho Consultivo;

**Parágrafo único:** Para as deliberações que se referem à destituição da Diretoria Executiva e/ou Conselho Consultivo, e para alteração do estatuto social é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

**Artigo 13** - A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente na 1ª quinzena de março

**Artigo 14** - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada quando convocada:

- a) pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- b) pela maioria dos membros do Conselho Consultivo;
- c) por 1/5 (um quinto) dos associados fundadores e efetivos;

**Artigo 15** – A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será presidida pelo presidente da Diretoria Executiva, ou na sua falta, pelo substituto estatutário.

**Parágrafo Único:** Nos casos da letra “b” e “c” do artigo 12 a Assembléia Geral Extraordinária será presidida por quem a maioria escolher.

**Artigo 16** – As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com presença mínima da metade dos associados e, em segunda, quinze minutos depois, com qualquer número.

**Parágrafo Único:** As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo disposição contrária no presente estatuto, e nos casos das letras “b” e “c” do artigo 12, pelo voto favorável, no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.

## B – Da Diretoria Executiva

**Artigo 17** – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita por igual período, e será constituída por seis membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;



*[Handwritten signature]*

- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;



**Artigo 18- Compete à Diretoria Executiva:**

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto, as normas regulamentares e as deliberações;
- b) ouvir o Conselho Consultivo, nos termos deste estatuto;
- c) estudar e propor medidas de caráter financeiro, econômico e social;
- d) superintender e administrar o "LAÇOS";
- e) criar departamentos ou nomear comissões;
- f) convocar a Assembléia Geral;
- g) submeter ao Conselho Consultivo o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o exercício seguinte até 31 de janeiro de cada ano, para posterior deliberação da Assembléia Geral;
- h) submeter periodicamente ao Conselho Consultivo o balancete da receita e despesa dos meses anteriores;
- i) registrar os nomes dos associados, com qualificação, no livro próprio;
- j) promover e participar de atividades sociais relacionadas aos objetivos da associação
- k) admitir, demitir ou punir empregados, bem como fixar-lhes os salários e disciplinar-lhes os direitos e deveres;
- l) contratar serviços de terceiros;
- m) abrir contas-movimento em estabelecimentos bancários;
- n) autorizar o Presidente a fazer as despesas necessárias, não compreendidas entre as despesas de expediente;
- o) resolver sobre os casos omissos;
- p) dirigir e organizar os trabalhos necessários a realização do processo eleitoral.

**Artigo 19-** A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo se reunirão pelo menos uma vez por mês, sendo que as decisões dos assuntos tratados serão tomadas por maioria simples.

**Artigo 20** – As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas com três dias de antecedência e, havendo urgência, com 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único:** A falta de algum membro da Diretoria Executiva a três reuniões consecutivas, sem justificativa, poderá causar-lhe a destituição do cargo.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação judicialmente, podendo outorgar procurações;
- b) presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais nos termos deste estatuto;
- c) propor à Diretoria Executiva a criação de departamentos ou comissões, bem como nomear ou demitir diretores ou chefes, ouvindo o Conselho Consultivo;
- d) propor ao Conselho Consultivo a adequação às necessidades da instituição, das contribuições dos sócios contribuintes;
- e) assinar com o tesoureiro em exercício, ordens de movimentação de fundos sociais, cheques, títulos, cauções, ordens de pagamento, balanços, previsões orçamentárias e demais atos e papéis que envolvam a responsabilidade financeira do "LAÇOS", submetendo-os à apreciação da Diretoria, quando julgar conveniente;
- f) organizar pautas de reuniões, despachar o expediente, tomando conhecimento da correspondência recebida e assinando a dirigida a autoridades, bem como os atos que envolvam a representação da Associação;
- g) abrir, rubricar e encerrar os livros do "LAÇOS", notadamente o de atas e os de tesouraria;
- h) autorizar as despesas de expediente, rubricando os documentos correspondentes;



Handwritten signature or initials.

**Artigo 22 – Compete ao Vice-Presidente:**

- a) substituir o Presidente no caso de impedimento, licença ou ausência;
- b) suceder ao Presidente, no caso de vacância do cargo;
- c) prestar colaboração ao Presidente, quando solicitado.

**Artigo 23 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) organizar e superintender os trabalhos da Secretaria;
- b) manter em ordem e em dia o arquivo geral;
- c) cuidar da correspondência;
- d) auxiliar o Presidente a organizar a pauta das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- e) lavrar e subscrever as atas das reuniões;
- f) cadastrar entidades assistenciais ligadas aos objetivos da associação;
- g) manter listagem de famílias que pretendem adotar, guardar ou tutelar crianças;
- h) cadastrar as famílias interessadas em servir de lares guardiões;
- i) elaborar o relatório anual, submetendo-o ao Presidente.
- j) desempenhar as tarefas solicitadas pela Diretoria Executiva que digam respeito ao processo eleitoral previsto no Capítulo IV deste estatuto

**Artigo 24 – Compete ao Segundo Secretário:**

- a) substituir o Primeiro Secretário no caso de impedimento, licença ou ausência;
- b) suceder ao Primeiro Secretário, no caso de vacância do cargo;
- c) prestar colaboração ao Primeiro Secretário, quando solicitado.

**Artigo 25- Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) organizar e superintender os trabalhos da tesouraria;
- b) arrecadar e manter sob sua responsabilidade, os valores do "LAÇOS", nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva;
- c) dirigir a arrecadação do dinheiro destinado ao "LAÇOS", depositando-o em contas bancárias aprovadas pela Diretoria Executiva;
- d) movimentar, com o Presidente, os fundos sociais, emitindo cheques ou ordens de pagamento, arquivando os documentos;
- e) supervisionar e fiscalizar a escrituração dos livros contábeis e fiscais, mantendo-os em dia e ordem;
- f) supervisionar a elaboração do balancete mensal, para encaminhamento ao Conselho Consultivo, por intermédio da Diretoria Executiva;
- g) supervisionar a elaboração do balanço anual e a prestação de contas da diretoria Executiva do "LAÇOS"

**Artigo 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- a) atuar junto ao Primeiro Tesoureiro em todas as funções acima descritas;
- b) substituir o Primeiro Tesoureiro no caso de impedimento, licença ou ausência;
- c) suceder ao Primeiro Tesoureiro, no caso de vacância do cargo;

**Artigo 27 – Compete tanto a Diretoria Executiva quanto ao Conselho Consultivo:**

- a) manter contato com os órgãos da imprensa falada e escrita, para divulgação das atividades do "LAÇOS";
- b) editar boletim periódico, com notícias da Associação, para distribuir a outros grupos de apoio à adoção, à mídia e à comunidade;
- c) organizar um corpo técnico para desenvolvimento dos objetivos da associação, descritos no artigo 2º deste estatuto.

VISTO

*[Handwritten signature]*

## C – Do Conselho Consultivo

REGISTRO CIVIL DA PESSOA JURÍDICA  
11194

**Artigo 28** – O Conselho Consultivo é composto por seis membros, eleitos em assembléia geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por igual período.

**Parágrafo único:** Os eleitos a comporem o conselho consultivo elegerão, pela maioria simples, seu presidente.

**Artigo 29-** O Conselho Consultivo reunir-se-á mensalmente junto com a Diretoria Executiva, e isoladamente quando convocado pelo seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Parágrafo 1º:** As reuniões se realizarão com a presença mínima de quatro de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes, tendo o presidente o voto de desempate.

**Parágrafo 2º:** As reuniões serão lavradas em atas ou livro próprio.

**Parágrafo 3º:** A falta do conselheiro a três reuniões consecutivas, sem justificativa, poderá causar-lhe a destituição do cargo.

**Artigo 30** – Compete ao Conselho Consultivo:

- a) eleger seu presidente e um secretário;
- b) aprovar as normas regulamentares ou regimentos internos, próprios e do "LAÇOS";
- c) prestar assistência à Diretoria Executiva;
- d) aprovar o orçamento e o plano anual de atividades;
- e) autorizar despesas extraordinárias;
- f) fiscalizar os atos e manifestações da Diretoria Executiva, em face das disposições legais, estatutárias e regulamentares;
- g) discutir as sugestões propostas pela Diretoria Executiva;
- h) opinar, quando solicitado, sobre assunto que a Diretoria deva pronunciar-se oficialmente em nome da sociedade;
- i) opinar sobre a proposta de alteração deste Estatuto, submetendo o parecer à Diretoria Executiva, para encaminhar à Assembléia Geral;
- j) aprovar o preenchimento das vagas que ocorrerem na Diretoria Executiva e convocar Assembléia Geral Extraordinária, em caso de necessidade, se a Diretoria Executiva não o fizer.
- k) dar parecer sobre os balancetes mensais;
- l) dar parecer, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, o balanço e a prestação de contas, a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral Ordinária;
- m) dar parecer sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte fornecendo subsídios para a Diretoria Executiva;
- n) propor a Diretoria Executiva a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, ou convocá-la diretamente, quando necessário, em decorrência de irregularidade na escrituração contábil ou nos atos de gestão financeira, não corrigidos após seu parecer.

## Capítulo IV – Do Processo Eleitoral

**Artigo 31** – A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo serão constituídos por associados eleito em Assembléia Geral, por sufrágio direto e majoritário.

**Artigo 32** – A eleição será realizada a cada dois anos, no último dia útil do mês de março.

**Artigo 33** – A Diretoria Executiva fará publicar edital no mês de fevereiro, convocando os associados para a eleição, indicando o local, dia e horário das eleições, ficando o prazo de 20 (vinte) dias para o registro dos candidatos e outros detalhes necessários ao esclarecimento dos eleitores.

VOTO

*Handwritten signature*

Artigo 34 – Poderão ser candidatos à eleição, assim como poderão votar, todos os associados em dia com suas contribuições e no gozo dos seus direitos.

Artigo 35 – Os associados deverão se acertar para a constituição de chapas que conterão obrigatoriamente o número certo de candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo.

**Parágrafo 1º:** Os associados poderão figurar em mais de uma chapa, mas não poderão concorrer a mais de um cargo na mesma chapa.

**Parágrafo 2º:** Uma vez constituídas as chapas, deverão ser registradas na secretaria do "LAÇOS" até 20 (vinte) dias antes das eleições.

Artigo 36 – Eventuais impugnações as chapas ou à seus membros deverão ser apresentados por escrito na Secretaria, até três dias após a publicação.

Artigo 37 – Dentro de cinco dias das impugnações, o Conselho Consultivo se reunirá para apreciá-las e mandará serem corrigidas eventuais falhas em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de invalidação da chapa.

Artigo 38 – A Secretaria confeccionará cédulas únicas, contendo todas as chapas e as entregará, assim como a lista dos eleitores, ao Presidente da Diretoria Executiva, até o dia das eleições.

Artigo 39 – O Presidente da Diretoria Executiva presidirá as eleições, podendo convocar duas pessoas de projeção na sociedade, com prática de eleições, ou dois associados nas mesmas condições, para colher e, em seguida, contar os votos, proclamando os resultados.

Artigo 40 – O exercício do voto é pessoal, sendo proibido o voto por correspondência ou procuração.

Artigo 41 – Os eleitos assumirão os seus cargos no primeiro dia útil após a eleição e terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo Único:** Aqueles que substituírem os eleitos completarão seus mandatos.

## Capítulo V – Do Patrimônio Social

Artigo 42 – O patrimônio da Associação é constituído de imóveis registrados em seu nome; de móveis, fundos e valores adquiridos ou recebidos em doação, legados, subvenções federais, estaduais ou municipais, contribuições ou qualquer outro auxílio que vier a receber, bem como os resultados do trabalho voluntário dos associados.

**Parágrafo 1º:** Todo e qualquer rendimento ou importância arrecadada, seja por contribuições dos associados, seja por promoções sociais ou subvenções, deverá ser empregada exclusivamente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Parágrafo 2º -** Não serão distribuídos, a quem quer que seja, resultados, dividendos ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

## Capítulo VII – Da Dissolução da Associação

Artigo 43 – A Associação dissolver-se-á em Assembléia Geral, especificamente convocada, com antecedência de quinze dias, através de edital afixado nas dependências da sede e publicado em jornal de grande circulação no município, presentes, ao menos, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo Único:** Havendo pelo menos doze votos contrários, a Associação não se dissolverá. Neste caso, os doze votos contrários comporão provisoriamente a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo, devendo convocar em seguida uma Assembléia Geral para deliberar sobre a realização de nova eleição, nos termos do disposto no Capítulo IV deste estatuto.



## Ata da Assembléia Geral Ordinária do Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção

Às 18 (dezoito) horas do dia 13 (treze) do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze), na Av. Bandeirantes, nº 137, Centro, na cidade de São Roque, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária do Laços - Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Incentivo a Adoção, sob a presidência de Régia Rezende Costa, as seguintes pessoas: Christie Mara Tambelli Ferreira, Célia Salim Vaz, Marley Zocca Fonseca, Eunises da Conceição Xavier Thomaz, Wanda Xavier de Jesus, Marisa Aparecida Carlini e Cristine Andrea Cunha. A presidente convocou a mim, Christie Mara Tambelli F. Alves, para lavrar a presente ata. Dado início aos trabalhos, procedeu-se a leitura da ordem do dia: **1) Prestação de contas/Balanco do ano de 2011; 2) Avaliação dos projetos; 3) Outros assuntos de interesse.** Em seguida a sra. presidente deu início aos trabalhos passando a discutir os assuntos da ordem do dia: **1) Prestação de contas/balanco do ano de 2011:** Apresentou aos presentes a pasta com os documentos comprovando os gastos ocorridos no ano de 2011, bem como os documentos bancários comprovando a receita total obtida pelo grupo, resultando num saldo atual de R\$ 4.147,46 (quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), bem como o extrato bancário apresentando saldo compatível com o do período que se presta contas. Informou que o Balancete Anual já havia sido conferido/fiscalizado pelos membros do Conselho Consultivo, os quais já haviam posto suas rubricas no documento. Colocada em votação, as contas e o balanço de 2011 foram aprovados por unanimidade. **2) Avaliação dos projetos.** A presidente informou que o "Projeto Fazendo Arte" teve continuidade no ano de 2011 e que o mesmo foi aprovado pelo CMAS, tendo o Grupo conseguido se cadastrar junto a esse conselho. Informou que duas novas colaboradoras do grupo passaram a participar desse projeto como professoras de artesanato - Dora e Tereza Gavazzi - o que possibilitou que as mães participantes permanecessem em atividade o dia inteiro das quartas-feiras. Como decidido no ano anterior, as visitas às famílias foram intensificadas contando para isso com a participação da Teresa Bonando, também nova colaboradora do grupo. Restou decidido que esse projeto deverá continuar uma vez que tem alcançado os objetivos de reestruturação das famílias participantes. **3) Outros assuntos de interesse.** Foi discutido ainda que neste ano de 2012 o Grupo deverá se dedicar mais no atendimento da família da Neusa Amaral, encaminhada ao grupo no final de 2011 pelo Conselho Tutelar, família essa que possui um total de 11 crianças/adolescentes em situação de sério risco de abrigamento. Discutiu-se a necessidade de iniciar projetos na área de alimentação e nutrição e a elaboração de um projeto que para atendimento dessas crianças/adolescentes. Ficou decidido que as ideias p/ esse novo projeto com as crianças e adolescentes serão melhores discutidas nas próximas reuniões do grupo. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, a qual eu Eunises da Conceição Xavier Thomaz, secretariei e registrei esta Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
MISTO  
RI  
S. ROQUE

**GRUPO LAÇOS**

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 2011**

**I - RECEITAS**

Rendimento da Poupança	R\$ 170,25
Festa Junina Colegio SR	R\$ 28,00
Vendas artesanato	R\$ 2.012,50
Doação Voluntariado	R\$ 1.222,00
Bazar	R\$ 656,30
Reembolso empréstimo p/ reforma	R\$ 900,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 4.989,05</b>

**II - DESPESAS**

Material escolar	R\$ 60,40
Material para artesanato	R\$ 928,11
Água/luz	R\$ 336,49
Lanches	R\$ 304,56
Psicóloga	R\$ 2.806,00
Cursos informática	R\$ 296,00
Pagamento Sr. Alcides Mao-de-obra	R\$ 92,00
Presentes/cestas de Natal	R\$ 211,13
Passe/transporte	R\$ 640,00
Pagamento mensal das mães	R\$ 999,90
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 6.674,59</b>

**III - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

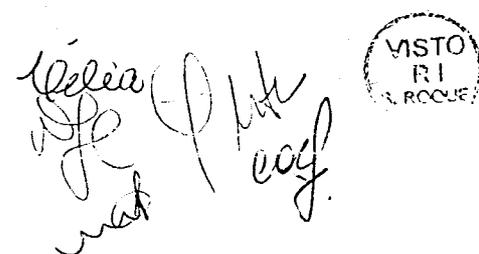
Saldo anterior (2010)	R\$ 5.833,00
Receitas	R\$ 4.989,05
Despesas	(-) R\$ 6.674,59
<b>*SALDO ATUAL</b>	<b>R\$ 4.147,46</b>

Obs.: (\*Saldo Poupança: 1882,10 + saldo caixa 2.265,36 = 4.147,46)

  
CHRISTIE M. T. F. ALVES

  
EUNISES C. X. THOMAZ

  
REGIA R. COSTA

  
VISTO  
RI  
S. ROQUE

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob pena de responsabilidade que a LAÇOS – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção, associação civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede à Av. Bandeirantes, nº 137, Centro, São Roque/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.371.079/0001-06, **não distribui** lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto; e não oferece vantagens e benefícios, direta ou indiretamente, **nem remunera, a qualquer título** seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, mantenedores ou equivalentes, pelo desempenho das respectivas funções.

Declaramos, outrossim, que a entidade está em funcionamento com exata observância de seus estatutos.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos a presente.



Régia Rezende Costa  
Presidente  
RG 24.876.063-4-SSP/SP



Christie Mara Tambelli Ferreira Alves  
Secretária  
RG 17.221.743-x-SSP/SP



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 2.313, de 27 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 3.376, de 18 de novembro de 2009.

### CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela Lei n.º 2.313, de 27 de maio de 1996 no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 26 do seu Regimento Interno, e em conformidade com o artigo 9º da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - L.O.A.S.,

RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO sob n.º 26 para o (a)

**GRUPO LAÇOS**

Inscrita no C.N.P.J./MF 07.371.079/0001-06, sediado (a) e estabelecido (a) à Rua Alfredo Salvetti, 38 – Centro – São Roque - SP, conforme Resolução aprovada na Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2010.

O presente Certificado tem validade no período de  
29 de julho de 2010 a 29 de julho de 2011.

São Roque, 29 de julho de 2010.

  
Ana Lúcia Bastos de Góes Salvetti  
Presidente - C.M.A.S.

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DESTA COMARCA DE SÃO ROQUE=SP

Christina Mara Tambelli - F. Alves  
abaixo assinado, representante legal da Grupo Legal  
com sede à R. Bandeirantes n.º 137,  
requer de V. S. que seja registrada  
o(a) incluso(a) ata de eleição de diretoria

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) N.º	Termos em que, P. deferimento.  São Roque, <u>27</u> de <u>abril</u> de <u>2012</u> <u>Christina M. Tambelli</u> (representante legal)
------------------------------------	---

- Associações sem Fins Lucrativos:

- Juntar edital da convocação e lista de presença com assinatura dos presentes (original ou fotocópia autenticada).
- Qualificação completa de toda a diretoria em caso de eleição (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/MF, residência e se maior de 18 anos).
- Estatutos e alterações devem ser vistados por advogados (Lei 8.906/94).
- Mencionar o número do registro anterior.
- Anexar carta de renúncia, nos casos de afastamento de membros da diretoria.

- Sociedade Simples (Art. 997 da Lei 10.406/2002):

- Atividades regulamentadas por conselhos de classe devem providenciar a inscrição antes do registro (Lei 6.839/80 c/c item 19 – Cap. XVIII – Prov. 58/89 – Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça).
- Anexar (quando for o caso) emancipação e procuração devidamente registradas.

OBS.:

- “TODAS AS ASSINATURAS NO FINAL DO DOCUMENTO INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS DEVEM TER SUAS FIRMAS RECONHECIDAS” (Item 11 – Cap. XVIII – NSCGJ).
- “RUBRICA DAS PARTES EM TODAS AS PÁGINAS DO INSTRUMENTO”.

# GRUPO LAÇOS

GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E INCENTIVO À  
ADOÇÃO

Av. Bandeirantes, nº 137 - Centro - São Roque/SP CNPJ 07.371.079/0001-06

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA - 2011/2013

Nos termos do disposto no Estatuto Social, a Diretoria Executiva do "LAÇOS - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção", associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.371.079/0001-06, com sede à Av. Bandeirantes, nº 137, Centro, São Roque/SP, CONVOCA todos seus associados para a Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas de 2010/Balanço do ano de 2010; 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo - biênio 2011/2013; 3) Projetos para 2011; 4) Outros assuntos de interesse. A assembléia se realizará na Av. Bandeirantes, nº 137, Centro, São Roque/SP, **às 18:00 hs do dia 11 de março de 2011**,

São Roque, 25 de fevereiro de 2011



Régia Rezende Costa  
Presidente  
RG 24.876.063-4-SSP/SP

VISTO  
em  
SÃO ROQUE

**Ata da Assembléia Geral Ordinária e de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo do Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção**

Às 18 (dezoito) horas do dia 11 (onze) do mês de março do ano de 2011 (dois mil e onze), na Av. Bandeirantes, nº 137, Centro, na cidade de São Roque, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo do Laços – Grupo de Apoio a Convivência Familiar e Incentivo a Adoção, sob a presidência de Régia Rezende Costa, as seguintes pessoas: Christie Mara Tambelli Ferreira, Célia Salim Vaz, Marley Zocca Fonseca, Eunises da Conceição Xavier Thomaz, Wanda Xavier de Jesus, Marisa Aparecida Carlini e Cristine Andrea Cunha, Celina Mercúrio e Denise Arisa dos Santos Dias. A presidente convocou a mim, Christie Mara Tambelli F. Alves, para lavrar a presente ata. Dado início aos trabalhos, procedeu-se a leitura da ordem do dia: **1) Prestação de contas/Balanco do ano de 2010; 2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo – biênio 2011/2013; 3) Outros assuntos de interesse.** Em seguida a sra. presidente deu início aos trabalhos passando a discutir os assuntos da ordem do dia: **1) Prestação de contas/balanco do ano de 2010:** Apresentou aos presentes a pasta com os documentos comprovando os gastos ocorridos no ano de 2010, bem como os documentos bancários comprovando a receita total obtida pelo grupo, resultando num saldo atual de R\$ 5.832,81 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), bem como o extrato bancário apresentando saldo compatível com o do período que se presta contas. Informou que o Balancete Anual já havia sido conferido/fiscalizado pelos membros do Conselho Consultivo, os quais já haviam posto suas rubricas no documento. Colocada em votação as contas e o balanço de 2010 foram aprovados por unanimidade. **2) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo – biênio 2011/2013.** Atendendo aos dispositivos do estatuto social e edital afixado na sede do grupo, onde estava indicado a ordem do dia, o local e horário das eleições, estas foram iniciadas. Dentre os presentes se candidataram a reeleição, para compor a nova diretoria os seguintes membros: -Régia Rezende Costa, para presidência; -Eunises da Conceição Xavier Thomaz, para vice-presidência; - Christie Mara Tambelli Ferreira Alves, para 1ª secretária; - Wanda Gonçalves Xavier de Jesus, para 2ª secretaria; - Marlei Regina Zocca Fonseca, para 1ª tesoureira; -Célia M. Assad Salim Vaz, para 2ª tesoureira. Para compor o Conselho Consultivo, candidataram-se as Sras. Marisa Aparecida Carlini, Cristine Andrea Cunha, Celina Mercúrio e Denise Arisa dos Santos Dias. Todos os membros candidatos, tanto a diretoria executiva quanto ao conselho consultivo, foram eleitos por unanimidade, passando a assumir o cargo no 1º dia útil subsequente, ou seja, 1º/04/2011, sendo que foi eleita a Sra. Cristine Andrea Cunha, como presidente do Conselho Consultivo. **3) Projetos para 2011.** A presidente informou que o “Projeto Fazendo Arte” teve continuidade no ano de 2010 e que o Grupo contratou a psicóloga Fernanda Fernandes para auxiliar nesse trabalho e assessorar na redação dos projetos a serem encaminhados para o CMAS e Prefeitura Municipal. Foi discutido a necessidade das visitas às famílias serem intensificadas na tentativa de que mais famílias participem do projeto pois o Vale da Benção está com 38 abrigadas e muitas delas possuem familiares que, se atendidos, podem vir a ter condições de

*Handwritten signatures and initials:*  
waf  
caf.  
caf  
Cunha  
C  
C  
Célia  
waf  
Ash  
Cunha

recebê-las em casa novamente. Nada mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, a qual eu Eunises da Conceição Xavier Thomaz, secretariei e registrei esta Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

*ant* *elicia* *J. Eugênia* *Wfe* *Wife*  
*Marlini* *schubert* *Wife*

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO ROQUE-SP

Registrado e Microfilmado  
 sob nº 013438 em 03/10/2012.

ARI JOSÉ ALVES

Emolun...:R\$	26,83
Microf...:R\$	3,97
Estado...:R\$	0,76
IPESP...:R\$	6,49
Tribunal...:R\$	1,62
Sinoreg...:R\$	1,62
Total...:R\$	49,29

Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 SÃO ROQUE - SP  
*Ari José Alves*  
 OFICIAL

VISTO  
 RI  
 S. ROQUE

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO CONSULTIVO DO  
"LAÇOS - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção", eleitos em  
11/03/2011.

DIRETORIA EXECUTIVA

- Presidente: RÉGIA REZENDE COSTA, brasileira, médica, portadora do RG 24.876.063-4-S SSP/SP e do CPF/MF 184.014.398-33, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 122, Centro, São Roque/SP;

- Vice-Presidente: EUNISES DA CONCEIÇÃO XAVIER THOMAZ, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG M.603.399-S SSP/MG e do CPF/MF 293.320.606-49, residente e domiciliada à Rua Santa Izabel, nº 133, Centro, São Roque/SP,

- 1ª Secretária: CHRISTIE MARA TAMBELLI FERREIRA ALVES, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 17.221.743-x-SSP/SP e do CPF/MF 101.780.998-48, residente e domiciliada à Rua Boa Vista, nº 145, Vila Mike, São Roque/SP;

- 2ª Secretária: WANDA GONÇAVES XAVIER DE JESUS, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do RG 6.591.391-S SSP/SP e do CPF/MF 834.408.958-15, residente e domiciliada à Rua Honório Medes de Moraes, nº 340, Esplanada Mendes, São Roque/SP;

- 1ª Tesoureira: MARLEI REGINA ZOCCA FONSECA, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 10.735.448-2-S SSP/SP e do CPF/MF 075.043.508-93, residente e domiciliada à Rua Lions Clube, nº 175, Jardim Flórida, São Roque/SP;

- 2ª Tesoureira: CÉLIA MARIA ASSAD SALIM VAZ, brasileira, casada, nutricionista, portadora do RG 16.776.516-S SSP/SP e do CPF/MF 089.386.948-10, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Cruz, nº 67, Parque 9 de Julho Roque/SP.

CONSELHO CONSULTIVO

MARISA APARECIDA CARLINI, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG 15.748.252-S SSP/SP e do CPF/MF 082.212.188-39, residente e domiciliada à Rua Álvaro Pinto Duarte, nº 191, Gabriel Piza, São Roque/SP;

- Presidente: CRISTINE ANDREA CUNHA, brasileira, solteira, assistente social, portadora do RG 19.249.121-S SSP/SP e do CPF/MF 087.699.118-51, residente e domiciliada à Av. Santa Rita, Vila Aguiar, São Roque/SP;

MARIA CELINA BARROS MERCURIO BONFANTI, brasileira, professora, portadora do RG 5.223.220-7-S SSP/SP e do CPF/MF 182.900.638-06, residente e domiciliada à Estrada da Serrinha, Cond. Quebec Ville, São Roque/SP

DENISE ARISA DOS SANTOS DIAS, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 15.790.317-5 SSP/SP, e CPF/MF nº 124.346.548-43, residente e domiciliada à Estrada da Serrinha, Cond. Quebec Ville, São Roque/SP

São Roque, 11 de março de 2011



Christie Mara Tambelli F. Alves  
Secretária



**GRUPO LAÇOS**

**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - 2010**

**I - RECEITAS**

Rendimentos poupança	R\$ 163,26
Saldo Caixa 2009	R\$ 1.621,00
Vendas artesanato	R\$ 3.745,00
Doação	R\$ 1.601,51
Bazar	R\$ 1.235,00
Reembolso empréstimo p/ reforma	R\$ 750,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 9.115,77</b>

**II - DESPESAS**

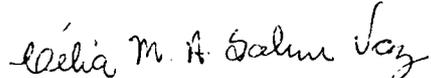
Material para construção	R\$ 2.613,31
Material para artesanato	R\$ 971,72
Material para escritório	R\$ 128,28
Instalação Sede/agua/luz	R\$ 1.505,28
Móveis e utensílios	R\$ 408,50
Lanches	R\$ 83,00
Psicóloga	R\$ 275,00
Cursos informática	R\$ 218,00
Mao-de-obra	R\$ 180,00
Manutenção equipamentos	R\$ 156,00
Presentes/cestas de Natal	R\$ 219,48
Passe/transporte	R\$ 592,50
Pagamento mensal das mães	R\$ 2.923,59
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 10.274,66</b>

**III - DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

Saldo anterior (2009)	R\$ 6.991,74
Receitas	R\$ 9.115,77
Despesas	(-) R\$ 10.274,70
<b>SALDO ATUAL</b>	<b>R\$ 5.832,81</b>

  
Marlei R. Z. Fonseca - RG 10.735.448-2

  
Regia R. Costa - RG 24.876.063-4

  
Celia M. A. Salim Vaz - RG 16.776.516





# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

116

LEI Nº 1.337

De 22 de novembro de 1983.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Cívís, Associação, Fundação e dá outras providências.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- As Sociedades Cívís, as Associações e as Fundações, com sede ou órgão atuante no Município de São Roque, com a finalidade exclusiva de servir desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, mediante lei especial para cada caso.

Art. 2º- A declaração de Utilidade Pública será concedida por proposta do Prefeito ou de qualquer Vereador.

Art. 3º- A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) estatuto social registrado em Cartório competente;
- b) declaração da diretoria de que não remunera, a qualquer título, os dirigentes, os mantenedores e os associados;
- c) declaração da diretoria de que a entidade está em funcionamento, com exata observância dos estatutos;
- d) juntar relatório das gratuidades, número dos alunos que pagam anuidade e o último balancete mensal quando se tratar de entidade educacional;
- e) cópia da ata da eleição da diretoria em exercício;

OK  
Down  
on EISEN

Procedural

OK + CARTAS CNPJ



# GRUPO LAÇOS

GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO  
Rua Sotero de Souza, nº 288 - Centro - São Roque - SP - CNPJ 07.371.079/0001-06  
Boletim informativo nº 02/Dezembro de 2012

## Projetos em continuidade na nova sede



"Fazendo Arte"

Em desenvolvimento desde 2009, o projeto "Fazendo Arte" oferece as quartas-feiras, no horário das 09 h às 16 h, aulas de artesanato (pintura, biscuit, fuxicos, etc.) confeccionando produtos artesanais para venda no bazar existente no local e em alguns pontos da cidade (Restaurante Tia Lina, Ski Montain Park, Adegas Bela Aurora, Hotel Cordialle, etc.). No momento o projeto conta com oito participantes (04 famílias). Tem como um de seus objetivos, proporcionar a geração de renda, atingindo hoje a média mensal de R\$ 30,00 para cada participante. Para viabilizar o acesso e permanência dos participantes são fornecidos passes de ônibus e alimentação (café da manhã, almoço e lanche da tarde) além de atendimentos/orientações (psicólogos, terapeutas ocupacionais, etc.).



"Feijão com Arroz"

Criado neste ano, após a constatação feita pelo grupo da falta de alimentação básica vivenciada pelos membros das famílias atendidas, o projeto "Feijão com Arroz" tem como objetivo principal garantir a essas famílias gêneros alimentícios de primeira necessidade mantendo pelo menos uma alimentação básica diária. Para isso, foi feito levantamento das necessidades alimentares essenciais de cada família e, com esses dados, criou-se uma rede de colaboradores da comunidade que passaram a doar mensalmente os produtos da cesta básica de alimentos, criando uma despensa na sede. As famílias atendidas compram, semanalmente, esses alimentos por um valor simbólico (aproximadamente 1/3 do valor de mercado).



"João de Barro"

Com o objetivo de construir, reformar ou aprimorar moradias, esse projeto utiliza doações de materiais de construção usados ou novos, ou ainda, comprados pelo próprio Grupo.

Os materiais de construção recebidos em doação são repassados aos assistidos e os comprados pelo Grupo são pagos pelas famílias em parcelas mensais descontadas, no final do mês.



Todos os valores cobrados dos assistidos, quer seja para pagamento dos alimentos ou para o pagamento dos materiais de construção, são simbólicos e provenientes exclusivamente de parte da renda obtida por eles próprios na participação/produção no projeto "Fazendo Arte". Com este procedimento o "Grupo Laços" visa manter o princípio de preservação da dignidade e elevação da autoestima dessas pessoas.

## Parceiros dos Projetos

Para a realização dos projetos o grupo conta com voluntários/parceiros: Álvaro Bretz, Dora, Valéria Morotti, Nélida Scuoteguazza, Tereza Bonando,

Tereza Gavazzi; Famílias: Aristeu de Góes, Tambelli, Santos, Salim e Valentim; e estabelecimentos comerciais: Banda 7 de Setembro, Exato SR

Contabilidade, Naco Base, Padaria Qualy Pan, Restaurante da Luiza, Restaurante do Mercado/ Nildo e Tecama Móveis.

## Venha participar conosco!



Contatos:

E-mail: [laços.ong@gmail.com](mailto:laços.ong@gmail.com)

Rua Sotero de Souza, nº 288 - Centro

Atendimento todas as quartas-feiras das 09 às 16 horas



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PARECER 040/2013**

Parecer ao Projeto de Lei 014-L, de 22/02/2013, de autoria do N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que busca declarar de utilidade pública a associação Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção.

Através do Projeto de Lei nº 014-L, de 22 de fevereiro de 2013, o N. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, busca declarar de utilidade pública a Associação Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção.

O referido projeto de lei segue instruído com documentos da entidade, entre eles o Estatuto Social e comprovante de inscrição no CNPJ.

É o necessário

A Lei Municipal 1337, de 22 de novembro de 1983, "Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedade Civil, Associação e Fundação", em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa esta de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Pelo exposto, estando atendidos os requisitos legais, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de Constituição Justiça e Redação, Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer s.m.j

São Roque, 28 de fevereiro de 2013.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
**Consultora Jurídica**



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 037 – 28/02/2013**

PROJETO DE LEI N° 014-L, de 22/02/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "Declara de utilidade pública a Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2013.

**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MAURO S. SCUGLIA DE GÓES**  
SECRETÁRIO CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 016 – 01/03/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 014-L**, DE 22/02/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

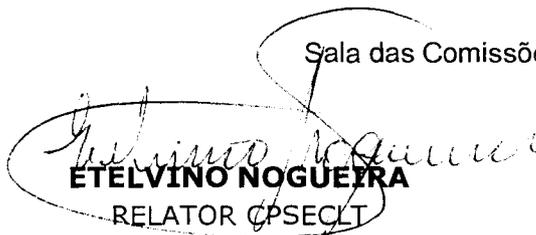
O presente Projeto de Lei "**Declara de utilidade pública a Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 014-L**, de 22/02/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 01 de março de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 014-E**, de 22/02/2013, de autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, que “Declara de utilidade pública a Laços – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção”.

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	S
<b>02</b>	Alacir Raysel	S
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	S
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	S
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	S
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	S
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	S
<b>09</b>	José Antonio de Barros	S
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	S
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	S
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 014-L, de 22/02/2013

AUTÓGRAFO nº 3.918 de 04/03/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

**Declara de utilidade pública a Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

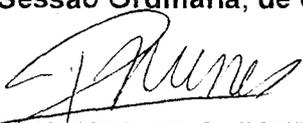
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a "Laços - Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Incentivo à Adoção", inscrita no CNPJ sob o nº 07.371.079/0001-06, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, na Rua Sotero de Souza, nº 288, Centro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aprovado na 5ª Sessão Ordinária, de 04/03/2013.

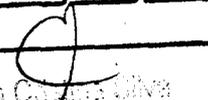
  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
1º Vice-Presidente

  
ADENILSON CORRÊIA  
2º Vice-Presidente

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 05/03/13

Assinatura: 

Silvana Cristina Silva  
Secretária do Gabinete do Prefeito

  
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO  
1º Secretário

  
WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA  
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

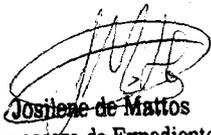
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

Publicado no jornal "Economia"

n.º 725 fls. C10 dia 22/03/2013

Ato Normativo Lei nº 3.960/2013



Josiene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5